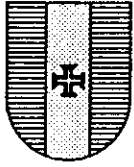


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 134

Segunda - feira, 14 de Setembro de 1992

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 276/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria nº 275/92:

Cria cem lugares docentes para as actividades de Educação Básica de Adultos.

pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 6 900 000\$00 (seis milhões e novecentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de seis milhões e novecentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 03 de Setembro de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 03 de Setembro de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 276 /92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao

| CLASSIF. ORG. | | | CLASSIF. ECON. | | CLASSIF. | RUBRICA | REFORÇOS OU INSCRIÇÕES | ANULAÇÕES |
|---------------|------|--------|----------------|-----|-----------|--|---------------------------|--------------|
| CAP. | DIV. | S/DIV. | CÓDIGO | AL. | FUNCIONAL | | | |
| 01 | 01 | | 02 02.03 | | | 03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica | | |
| | | | 02 | | 1.01.0 | Gabinete e serviços dependentes | | |
| | | | 06 | | 1.01.0 | Gabinete de Serviços de Apoio | | |
| | | | 10 | | 1.01.0 | Aquisição de bens e serviços correntes | | |
| | | | | A | 1.01.0 | Aquisição de serviços | 900 | 900 |
| | | | | B | 1.01.0 | Conservação de bens | | |
| | | | | | 1.01.0 | Comunicações | | |
| | | | | | 1.01.0 | Outros serviços | | |
| | | | | | 1.01.0 | Núcleo de implementação do PERAM | 6000 | 6 000 |
| | | | | | 1.01.0 | Outros | | |
| TOTAL | | | | | | | 6 900 | 6 900 |

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

PORTARIA Nº 275 /92

Considerando a necessidade de complementar no âmbito da Educação Permanente, actividades concernentes ao processo de aprendizagem de adultos;

Considerando que importa assegurar a educação básica de adultos, mediante a realização de cursos designados por CEBAS, sendo para o efeito necessário o recrutamento de pessoal docente;

Nestes termos e ao abrigo dos artigos 8º e 10º do Decreto-Lei nº 364/79 de 4 de Setembro, conjugado com o artigo 1º da Portaria nº 213/91, de 16 de Setembro;

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional de Finanças e o Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

ARTIGO 1º

Para as actividades de Educação Básica de Adultos (CEBAS) são criados cem lugares docentes na Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 1992/1993.

ARTIGO 2º

A criação de um lugar docente no CEBAS, resulta da existência de um número mínimo de dez alunos matriculados para frequência do referido curso, salvo casos excepcionais.

ARTIGO 3º

Os cursos funcionarão, em regime de 3 horas diárias, com início a um de Outubro de mil novecentos e noventa e dois e termo a trinta de Junho de mil novecentos e noventa e três.

ARTIGO 4º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

**SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E EMPREGO AOS 15 DE JULHO DE 1992.**

O SECRETARIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETARIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

Preço deste número: 12\$00

| | | | |
|---|--------------------|-----------------------------|--|
| "Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" | ASSINATURAS | | "O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" |
| | Completa (Ano) ... | 6 600\$00 (Semestral) | |
| | Cada Série " | 2 200\$00 | 1 100\$00 |
| Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro) | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"